



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.679, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da lei federal nº 4.320, de 1964) para inserir na lei municipal nº 1.660, de 2017 (lei orçamentária anual referente ao exercício financeiro de 2018) elemento de despesas e fontes de recursos que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei Municipal n.º 1.660, de 2017 (Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018) elemento de despesas e fontes de recursos que especifica, conforme desdobramento a seguir:

I – Em todas as Unidades Administrativas de Despesas o elemento “40” – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme se vislumbra no ANEXO I.

II – Na Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Educação), as seguintes fontes de recursos:

- a) 1018 – Transferência do FUNDEB 60%;
- b) 1019 – Transferência do FUNDEB 40%.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal